



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 577, DE 2022

Dispõe sobre a cooficialização das Línguas Afro-brasileiras nos municípios brasileiros que possuem comunidades quilombolas.

Autor: Deputado DAGOBERTO NOGUEIRA

Relatora: Deputada JACK ROCHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 577, de 2022, de autoria do Deputado Dagoberto Nogueira, “Dispõe sobre a cooficialização das Línguas Afro-brasileiras nos municípios brasileiros que possuem comunidades quilombolas”.

A matéria foi distribuída, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação conclusiva desta Comissão e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A proposição reconhece, nos termos do seu artigo inaugural, que “a Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”.

O art. 2º, por sua vez, estabelece que os municípios brasileiros que possuem comunidades quilombolas passam a ter como línguas cooficiais as línguas afro-brasileiras originárias do contato linguístico com línguas africanas.



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *



Conforme o §1º do art. 2º, o reconhecimento das línguas cooficiais de que trata o caput garante a prestação de serviços e a disponibilização de documentos públicos pelas instituições públicas na língua oficial e nas línguas cooficiais.

Por fim, nos termos do art. 3º da proposição, a cooficialização das línguas afro-brasileiras não deve representar obstáculo à relação e à integração dos indivíduos na comunidade linguística de acolhimento, nem qualquer limitação dos direitos das pessoas ao pleno uso público da própria língua na totalidade do seu espaço territorial.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 13, que a língua portuguesa é o idioma oficial do Brasil. Mas isso não significa que o Brasil seja um País monolíngue, recentemente foi aprovado nesta casa o projeto de lei sobre a Cooficialização das Línguas Indígenas nos municípios brasileiros que possuem comunidades indígenas, e está aguardando apreciação pelo Senado Federal.

Uma língua cooficial possui o mesmo status jurídico do português, idioma oficial do País, reforçando ainda mais as qualidades no cenário mundial dos valores e cultura de um povo.

É importante frisar que, o Censo Demográfico 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, em registros oficiais, constatou mais de 494 Territórios Quilombolas, ao todo, os territórios quilombolas estão

¹<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37464-brasil-tem-1-3-milhao-de-quilombolas-em-1-696-municipios>



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Jack Rocha - PT/ES**

Apresentação: 12/11/2024 13:10:32.937 - CDHMIR
PRL 1 CDHMIR => PL 577/2022

PRL n.1

em 1.696 municípios. Revelou também que há 1.327.802 pessoas quilombolas do país. A maior parte dessa população vive em Estados do Nordeste brasileiro, concentrando 68,2% (ou 905 mil pessoas).

Conforme o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN), estima-se mais de 250 línguas faladas no Brasil. Algumas delas tornaram-se cooficiais através de legislações municipais, como é o caso do Nheengatu, do Tukano e do Baniwa, em São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas. Línguas de imigração também já são legalmente cooficiais, como a língua pomerana, cooficializada em cinco municípios do Espírito Santo e em um do Rio Grande do Sul, entre outros exemplos.

As iniciativas municipais de cooficialização evidenciam uma resposta do Estado às mobilizações da sociedade e, especialmente, das minorias étnicas que reivindicam o reconhecimento de suas línguas e culturas próprias.

Infelizmente, as línguas afro-brasileiras, legado de pessoas africanas trazidas de forma violenta ao país entre os séculos 16 e 19, durante o período do regime escravocrata, não foram investigadas nos Censos realizados em 2010 e 2022. Ainda são poucos os estudos e dados disponíveis, mas sabemos que essas línguas existem e que contam com comunidades falantes.

Nesse viés, existe uma portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – (IPHAN), nº 135 de 20 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento para a declaração do tombamento de documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos, conforme o previsto no art. 216, §5º da Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do IPHAN e cria o Livro Tombo de Documentos e Sítios Detentores de Reminiscências Históricas de Antigos Quilombos.² Mostrando assim, a importância de se preservar e garantir o direito

²<https://www.gov.br/iphant/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2023/portaria-iphant-no-135-de-20-de-novembro-de-2023>



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Jack Rocha - PT/ES**

Apresentação: 12/11/2024 13:10:32.937 - CDHMIR
PRL 1 CDHMIR => PL 577/2022

PRL n.1

à cultura, histórias, tradição e a língua de uma população tão importante e significativa.

Somos um País multicultural e multilíngue, e faz parte do dever do Estado reconhecer e preservar essa diversidade – especialmente porque convivemos com o risco de desaparecimento de muitas das línguas hoje faladas no Brasil, como centenas que já desapareceram ao longo de nossa história. Nesse contexto, oficializar as línguas minoritárias é garantir a sobrevivência de culturas; é reconhecer a cidadania e a dignidade de seus falantes; é promover o exercício de direitos linguísticos e culturais.

O Projeto de Lei em análise estabelece que os municípios brasileiros que possuem comunidades quilombolas adotem como línguas cooficiais as línguas afro-brasileiras originárias do contato linguístico com línguas africanas. É uma iniciativa importante num País que reprimiu e silenciou as línguas faladas pelos escravizados.

Um movimento mundial pelos direitos coletivos de grupos de minorias étnicas vem ganhando força, principalmente com o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado por Assembleia-Geral das Nações Unidas e promulgado no Brasil pelo Decreto nº 592, de 1992, prevê em seu Artigo 27 que “Nos Estados em que haja minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, as pessoas pertencentes a essas minorias não poderão ser privadas do direito de ter, conjuntamente com outros membros de seu grupo, sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e usar sua própria língua.”

Entendemos, assim, que a cooficialização das línguas afro-brasileiras nos municípios que possuem comunidades quilombolas é uma medida que servirá para garantir os direitos humanos de populações historicamente silenciadas no Brasil.

Apresentamos emenda apenas para suprimir parágrafo do art. 2º do Projeto que prevê a prestação de serviços e a disponibilização de

4



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Jack Rocha - PT/ES**

Apresentação: 12/11/2024 13:10:32.937 - CDHMIR
PRL 1 CDHMIR => PL 577/2022

PRL n.1

documentos públicos pelas instituições públicas na língua oficial e nas línguas cooficiais. Embora muitos documentos públicos sejam produzidos pela municipalidade, é a sua publicação na língua portuguesa que garante a efetiva publicidade em todo o território nacional.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 577 de 2022, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de setembro de 2024.

Jack Rocha
Deputada Federal - PT/ES
Relatora



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *

5

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 252 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5252/3252 | dep.jackrocha@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248719506600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jack Rocha





COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 577, DE 2022

Dispõe sobre a cooficialização das Línguas Afro-brasileiras nos municípios brasileiros que possuem comunidades quilombolas.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 577 de 2022.

Sala da Comissão, em de setembro de 2024.

Jack Rocha
Deputada Federal - PT/ES
Relatora



* C D 2 4 8 7 1 9 5 0 6 6 0 0 *

